

V – Candace Feitosa de Matos Batista, CPF nº 818.217.003-68, membro;
VI – Fabiana Nogueira Pontes, CPF nº 898.677.343-00, membro;
VII – Lucas Souza dos Santos, CPF nº 070.906.793-30, membro;
VIII – Patrícia Aragão Sabóia, CPF nº 750.778.413-49, membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar o levantamento físico dos materiais de consumo, bens móveis, imóveis e intangíveis sob responsabilidade das unidades gestoras;

II – promover vistorias “in loco” e consolidar informações sobre a situação física e documental dos imóveis;

III – confrontar os dados levantados com os registros constantes nos sistemas corporativos de gestão patrimonial;

IV – identificar bens não localizados, não cadastrados ou em situação irregular;

V – avaliar o estado de conservação dos bens e classificá-los quanto à sua situação, especialmente como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou inservíveis;

VI – propor a regularização dos registros patrimoniais e contábeis, inclusive quanto à incorporação, transferência e baixa de bens;

VII – sugerir a destinação de bens inservíveis, observando a legislação vigente, inclusive quanto à alienação, doação ou desfazimento;

VIII – elaborar relatório conclusivo circunstanciado contendo as informações levantadas, as inconsistências identificadas e as recomendações pertinentes.

Art. 4º O inventário deverá observar:

I – os registros constantes no sistema corporativo de gestão patrimonial do Estado;

II – os critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação previstos na legislação vigente;

III – os procedimentos de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável, quando aplicáveis; IV – as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 5º O Patrimônio Setorial será responsável por verificar os dados e realizar os ajustes necessários nos sistemas de gestão patrimonial, conforme cronograma estabelecido, antes do encaminhamento do Relatório Final ao contador setorial.

Art. 6º A data limite para a entrega do Relatório Preliminar ao Patrimônio Setorial é até 30 de novembro de cada exercício, e a entrega do Relatório Final de Inventário será até o dia 08 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 7º O relatório final deverá ser encaminhado à autoridade competente para:

I – validação dos resultados;

II – adoção das providências administrativas, patrimoniais e contábeis cabíveis;

III – encaminhamento aos órgãos de controle, quando necessário.

Art. 8º As unidades administrativas deverão prestar apoio à Comissão, garantindo acesso às dependências, documentos, sistemas e informações necessárias à execução dos trabalhos.

Art. 9º Está portaria entra em vigor a partir do dia 26 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 175/2025, publicada no DOE de 26/11/2025.

Publicada, registrada, Cumpra-se.

Fortaleza, 24 de abril de 2026.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº08/2026 PROCESSO NUP Nº43022.009296/2025-45

CREDOR: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 73.694.788/0001-57, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, Nº 800, Bairro: Cajazeiras, no município de Fortaleza/CE. DEVEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei nº 9.450/1971 e reorganizada pela Lei nº 10.521/1981, inscrita no CNPJ sob o nº 07.135.668/0001-95, com sede na Avenida Godofredo Maciel, nº 2.900, Bairro Maraponga, CEP 60.710-903, Fortaleza/CE. Constitui objeto do presente termo, **dívida reconhecida** em face da empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referente a indenização de reajuste contratual, relativa às medições 20ª, 23ª, 31ª, 32ª e 33ª vinculado ao Contrato nº 41/2020, que versa sobre a Construção do Terminal Rodoviário do município de Granja-CE, no importe de R\$ 198.913,08 (cento e noventa e oito mil novecentos e treze reais e oito centavos). Considerando tratar-se de despesa reconhecida por este Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, com fulcro nos arts. 37 e 63, da Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no parágrafo único do art 59 da Lei Federal nº 8.666/1993 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 270/2026 DIJUR/NUPAD-CE, compromete-se a efetuar o pagamento da dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária nº 08200003.26.782.313.11918.05.449093.1.5011200070.1, tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza/CE, 09 de abril de 2026.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
ORDENADOR DE DESPESA
Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 014/CEGÁS/2026

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; CONTRATADA: **SUPORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**; OBJETO: **Serviço de locação de veículo sem motorista**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20250017/CEGÁS e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE; FORO: De Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: De 60 (sessenta) meses contados a partir de sua celebração; VALOR GLOBAL: R\$ 901.320,00 (novecentos e um mil trezentos e vinte reais), pagamentos serão efetuados na primeira quinta-feira após 15 dias do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundo da CEGÁS; DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 22 de abril de 2026; SIGNATÁRIOS: Leandro Petsold dos Santos Araújo, José Eduardo Marzagão Filho (CEGÁS) e Francisco Diego Aguiar de Meneses(SUPORTE).

José Eduardo Marzagão Filho
DIRETOR-PRESIDENTE

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº081/2026-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **EMPREGADOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o Decreto Nº. 35.922, de 27 de março de 2024 e Portaria Nº. 9/2026-SEPLAG, de 03 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 23 de abril de 2026.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº081/2026-DPR, DE 23 DE ABRIL DE 2026

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS	PASSAGENS	TOTAL	TOTAL	
						QUANT.	VALOR			
Adelson da Costa Alves	Assistente Condutor	10539	II	10.05.2026 a 24.05.2026	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	14,5	143,66	2.083,07	478,56	2.561,63
Luigi Gabriel dos Santos Cruz	Assistente Condutor	10554	II	10.05.2026 a 24.05.2026	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	14,5	143,66	2.083,07	478,56	2.561,63
Thiago Ponte Maciel	Assistente Condutor	10564	II	10.05.2026 a 24.05.2026	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	14,5	143,66	2.083,07	478,56	2.561,63
Francisco Antonio Costa Ribeiro	Assistente Condutor	10075	II	10.05.2026 a 24.05.2026	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	14,5	143,66	2.083,07	478,56	2.561,63

*** **